



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Autoriza a reversão de dois terrenos, nesta cidade, ao Patrimônio do Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, um terreno que faz parte de um todo maior, localizado junto à área do Horto Florestal, com as seguintes características: inicia no ponto situado na esquina formada pelas ruas projetadas "A" e "B". Deste ponto segue com o rumo 77º53' SW a uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o ponto nº 2 confrontando com a rua projetada "B", do ponto nº 2 segue com o rumo de 20º00' SE a uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o ponto nº 3, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Osório, do ponto nº 3 segue com o rumo de 77º53' NE e uma distância de 100,00m (cem metros) até encontrar o ponto nº 4 confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Osório, do ponto nº 4 segue com o rumo de 20º00' NW até encontrar o ponto nº 1, início da área localizada a uma distância de 100,00m (cem metros), confrontando com a rua projetada "A", perfazendo assim uma área de 9.905,30m² (nove mil, novecentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), doado à Rádio Osório Ltda, por meio da Lei Municipal nº 1.740 de 25 de junho de 1980.

Parágrafo único. A reversão do imóvel descrito no *caput*, fundamenta-se pelo não cumprimento da finalidade constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.740, de 25 de junho de 1980.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio do Município, um terreno que faz parte de um todo maior, localizado junto à área do Horto Florestal, com as seguintes características: partindo do vértice nº 2 situado a 100,00m (cem metros) da esquina formada pela rua "B" com a rua "A", segue com o rumo de 77º53' SW e a distância de 50,00m (cinquenta metros) até o vértice nº 5, confrontando neste trecho com a rua "A"; do vértice de nº 5 segue com o rumo de 20º00' SE e a distância de 150,00m (cento e cinquenta metros) até o vértice nº 6, confrontando neste trecho com terras desta Prefeitura; do vértice 6 segue com o rumo 77º53' NE e a distância de 150,00m (cento e cinquenta metros) até o vértice nº 7, confrontando neste trecho, também, com terras desta Prefeitura; do vértice nº 7, segue com o rumo 20º00' NW e a distância de 50,00m (cinquenta metros) até o vértice nº 4, confrontando com a rua "A"; do vértice 4 segue com o rumo de 77º53' SW e a distância de 100,00m (cem metros) até o vértice nº 3, confrontando



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

neste trecho com a área doada à Rádio Osório Ltda., pela Lei nº 1.740/80; do vértice nº 3 segue com o rumo de 20°00` NW e a distância de 100,00m(cem metros) até o vértice nº 2 confrontando neste trecho, também com a área doada à Rádio Osório Ltda, perfazendo assim uma área de 12.381,91m² (doze mil e trezentos e oitenta e um metros, e noventa e um decímetros quadrados), cedido à Rádio Osório Ltda, por meio da Lei Municipal nº 1.944 de 28 de dezembro de 1983.

Parágrafo único. A reversão do imóvel descrito no *caput*, fundamenta-se no disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.944, de 25 de junho de 1980.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo reverter ao patrimônio do Município de Osório, dois terrenos que foram doados para a empresa Rádio Osório LTDA por meio da Lei Municipal nº 1.740/1980 e da Lei Municipal nº 1.944/1983.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista o não atendimento do artigo 3º *caput* da Lei nº 1.740/1980, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.944. Ademais, com a migração para a frequência modulada FM e término das atividades de Radiofusão em frequência AM, a empresa não tem mais utilizado a área total para as suas atividades.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de outubro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão,
Prefeito Municipal.